



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Autores: Mesa Diretora – Aécio Moreira, Vitor Gabriel, Vanderlei Monteiro e Alessandra Maldonado.

Altera os incisos I e II do art. 24 da Lei Municipal nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 24 da Lei Municipal nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)

I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem dentro do território do Estado de Mato Grosso;

II – R\$ 900,00 (novecentos reais) para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO
vice-Presidente

VITOR GABRIEL
1º Secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar os valores das diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína, conforme previsto na Lei Municipal nº 2004, de 16 de fevereiro de 2022.

Nos últimos anos, observou-se um significativo aumento nos custos relacionados a deslocamentos domésticos, em especial os gastos com alimentação, hospedagem e transporte urbano, incluindo táxi e aplicativos de transporte como Uber. A inflação acumulada nesse período impactou diretamente esses serviços, tornando os valores atualmente previstos na legislação insuficientes para cobrir as despesas necessárias ao cumprimento das atividades institucionais.

Com o intuito de embasar a proposta de reajuste, foram realizadas pesquisas de preços de hospedagem em Cuiabá e Brasília, destinos frequentes de deslocamento para atividades parlamentares e administrativas. Os levantamentos apontaram um aumento considerável nas tarifas de hotéis e demais custos associados à estadia, como alimentação, tornando evidente a necessidade de adequação dos valores das diárias.

Além disso, o reajuste proposto visa garantir que os deslocamentos sejam realizados com segurança, dignidade e eficiência, permitindo que vereadores e servidores possam representar adequadamente o Município em compromissos oficiais dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação dos valores das diárias à realidade econômica vigente, bem como os resultados das pesquisas realizadas, a aprovação desta proposta é essencial para assegurar a efetividade do trabalho legislativo municipal, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.
Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO
vice-Presidente

VITOR GABRIEL
1º Secretário

VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário